

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO
WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 596 | Página 1

Quinta-feira, 21 de novembro de 2019

Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO DE MORRO AGUDO

Atos Oficiais

Decretos

= DECRETO Nº 5.163, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019=

“Dispõe sobre normas relativas ao encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial e ao levantamento dos balanços gerais do município, no exercício de 2019 e dá outras providências”.

VINICIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a obrigatória obediência aos princípios da unidade, universalidade e anualidade orçamentária;

CONSIDERANDO a necessidade da uniformização de procedimentos pelos agentes dos órgãos componentes da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, final e especialmente, ser indispensável a adoção de medidas administrativas adequadas ao encerramento do exercício de 2019 e levantamento dos Balanços Gerais do Município, segundo as normas aplicáveis,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DOS PROCEDIMENTOS PARA ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica vedado:

I - A emissão de AF (Autorização de Fornecimento) a partir de 29 de novembro de 2019;

II - O recebimento de materiais no almoxarifado após o dia 15 de dezembro de 2019;

Parágrafo único Excetuam-se a vedação descrita no caput do presente artigo as despesas autorizadas pelo Chefe do Executivo Municipal, consideradas de relevância ou urgência.

Art. 2º As notas de empenho serão emitidas até o dia

15 de dezembro de 2019.

§ 1º Excetuam-se ao estabelecido no caput deste artigo as despesas que por sua natureza constituem-se essenciais à execução da função pública, bem como os de caráter continuado.

§ 2º Os empenhos de despesas oriundos de processos licitatórios, cuja realização estiver em andamento ou encerrados após o dia 15 de dezembro de 2019 não serão objetos de pedidos de aquisições/compras ou serviços, excetuando-se os materiais ou serviços que por sua natureza constituem-se essenciais à execução da função pública, bem como os de caráter continuado.

Art. 3º As despesas de adiantamentos a servidores para viagens, quando houver, fica limitado à data de 23 de dezembro de 2019 o prazo limite para prestação de contas e devolução do numerário não utilizado, haja vista o término do expediente bancário para o presente exercício.

Art. 4º Serão anuladas as notas de empenho cuja realização, entrega do material ou execução do serviço não se efetivar até o dia 23 de dezembro de 2019.

Parágrafo único O disposto no caput deste artigo se aplica também aos saldos dos empenhos estimativos.

Art. 5º Os saldos remanescentes de empenhos globais relativos a contratos pactuados cuja liquidação não se confira até 23 de dezembro de 2019 deverão ser anuladas e, caso o instrumento de pactuação esteja em sua vigência, o saldo deverá ser reempenhado no início do exercício de 2020.

Art. 6º O Setor de Tributação, Arrecadação e Fiscalização, órgão encarregado do controle da dívida ativa, encaminhará ao Setor Contábil comunicação relativa a movimentação dos valores por exercício, relacionando os inscritos pelos respectivos saldos devedores, até o dia 31 de dezembro de 2019, impreterivelmente.

Art. 7º A Assessoria Jurídica encaminhará ao Setor Contábil até 31 de dezembro de 2019, relatório contendo os atos de cobrança ajuizados, relação dos precatórios existentes e os que ingressaram no exercício findo.

Art. 8º O Setor de Tesouraria realizará até o dia 31 de dezembro de 2019 a conciliação bancária, contendo a movimentação até o último dia de expediente bancário.

Art. 9º O descumprimento dos prazos fixados neste

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 596 | Página 2

Quinta-feira, 21 de novembro de 2019

Departamento de Comunicação

Decreto implicará a responsabilidade do servidor encarregado pela informação no âmbito de sua área de competência.

CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

Art. 10 As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em restos a pagar para atender exigências da Lei Complementar 101/2000 e Lei nº 10.028 de 19/10/2000.

Parágrafo único Considera-se efetivamente liquidada a despesa em que o bem tenha sido entregue ou o serviço tenha sido executado.

Art. 11 Serão consideradas para fins de inscrição em restos a pagar não processados as despesas do exercício relativas a:

I - compromissos resultantes de contratos, convênios celebrados, acordos e ajustes;

II - amortização e encargos da dívida;

III - serviços públicos;

IV - serviços de engenharia e obras em andamento.

Art. 12 É vedada a reinscrição em restos a pagar, assegurando-se, todavia, o direito do credor através da emissão da nota de empenho no exercício de reconhecimento da dívida à conta do elemento "despesas de exercícios anteriores", conforme o que se contém no artigo 37 da Lei 4.320/64.

CAPÍTULO III

DOS CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR

Art. 13 O Setor de Contabilidade providenciará até 31 de dezembro de 2019 o cancelamento dos saldos das contas de restos a pagar não processados, relativos aos exercícios anteriores a 2019 que não tenham movimentação (liquidação).

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 As disposições previstas neste Decreto, não se aplicam:

I - às despesas com pessoal e com encargos sociais;

II - à parcela da amortização e juros da dívida pública;

III - aos débitos feitos em conta corrente bancária

referente a despesas regulamentares;

IV - aos compromissos resultantes de convênios, acordos, ajustes e contratos celebrados.

V - às despesas do FUNDEB.

Art. 15 Os resíduos de receitas arrecadadas até 31 de dezembro de 2019 e que serão transferidas pelo Estado ou pela União aos Municípios no início de janeiro de 2020 serão escrituradas conforme orientação da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,
21 DE NOVEMBRO DE 2019.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

Portarias

=PORTARIA Nº 9.256, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019=

"Dispõe sobre a Composição da Comissão de avaliação do impacto da reforma da previdência no âmbito da Administração Pública Municipal".

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º - DESIGNAR como membros da Comissão de Avaliação dos Impactos da Reforma da Previdência no âmbito da Administração Pública Municipal:

I – Fábio Marques Pereira da Silva;

II – Otavio Volpini Silva;

III – Marcos Roberto Ribeiro;

ART. 2º - As atribuições da Comissão poderão ser regulamentadas por Decreto Municipal.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO
WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 596 | Página 3

Quinta-feira, 21 de novembro de 2019

Departamento de Comunicação

contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,
21 DE NOVEMBRO DE 2019.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

- Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de
Administração e Planejamento em data supra.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2019

Às 09:00 do dia 13 de novembro de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, reuniram-se o Pregoeiro e os respectivos membros da Equipe de Apoio, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação, cujo objeto é registrar preços para eventual e futura aquisição de medicamentos de A-Z, através do maior percentual de desconto sobre a tabela oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária CMED/ANVISA, visando a distribuição gratuita à pacientes com prescrição médica em demandas judiciais. No horário preestabelecido, considerando que não compareceram empresas interessadas em participar do certame regido pelo Edital de Licitação, referente ao Pregão Presencial nº 041/2019, a Comissão de Licitação, declarou a Licitação DESERTA e decidiu por redesignar a sessão para o dia 09 de dezembro de 2019 às 09h00min, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Morro Agudo-SP, permanecendo as mesmas cominações estabelecidas em Edital. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelos membros da Comissão presentes. Esta ata terá publicidade conforme legislação. Natali Meireles Zilli Estevam. Pregoeira. Sara de Melo Carmanhan e Felipe de Almeida Leão, Equipe de Apoio.

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2019

Às 14:00 do dia 13 de novembro de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, reuniram-se o Pregoeiro e os respectivos membros da Equipe de Apoio, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação, cujo objeto é registrar preços para aquisição eventual e futura de emulsão asfáltica, conforme descritivo completo neste Termo de Referência, conforme descritivo completo no Anexo I, do Edital. No horário preestabelecido, considerando que não compareceram empresas interessadas em participar do certame regido pelo Edital de Licitação, referente ao Pregão Presencial nº 041/2019, a Comissão de Licitação, declarou a Licitação DESERTA. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelos membros da Comissão presentes. Esta ata terá publicidade conforme legislação. Natali Meireles Zilli Estevam, Pregoeira. Sara de Melo Carmanhan e Felipe de Almeida Leão, Equipe de Apoio.

Homologação / Adjucação

HOMOLOGAÇÃO Pregão Presencial nº 074/2019 Processo Administrativo nº 158/2019

Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e futura de fraldas, bico de silicone e pomada para assadura, visando atender às necessidades da rede municipal de ensino (educação infantil), conforme descritivo completo no anexo I do edital.

Tendo em vista os elementos de instrução constantes do presente processo administrativo, em especial as manifestações do pregoeiro e equipe de apoio, os quais acolho como razão de decidir, HOMOLOGO, com fundamento no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Lei 10.520/02, para que produza os efeitos legais, o pregão presencial n.º 074/2019, processo administrativo n.º 158/2019, visando ao registro de preços para aquisição eventual e futura de fraldas, bico de silicone e pomada para assadura, visando atender às necessidades da rede municipal de ensino (educação infantil), conforme descritivo completo no anexo I do

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 596 | Página 4

Quinta-feira, 21 de novembro de 2019

Departamento de Comunicação

edital, de acordo com a decisão da comissão que adjudicou o objeto do certame em favor da(s) empresa(s): GILBERTO DOS SANTOS TOSTA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.247.334/0001-76, Inscrição Estadual n.º 491.091.959.118, situada à Rua Quatro, n.º 491 – A, Jardim Boa Vista, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, CEP 14620-000, nos seguintes termos: item 01, no valor unitário de R\$14,06; item 02, no valor unitário de R\$6,70; item 03, no valor unitário de R\$23,50; perfazendo o valor total de R\$16.225,00 (dezesesseis mil, duzentos e vinte e cinco reais); NEW RIBE COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.735.921/0001-96, Inscrição Estadual n.º 797.254.045.119, situada à Avenida Nelson Ferreira de Melo, n.º 154, Parque Cândido Portinari, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14093-526, nos seguintes termos: item 04, no valor unitário de R\$55,00; item 05, no valor unitário de R\$53,00; item 06, no valor unitário de R\$38,00; perfazendo o valor total de R\$11.080,00 (onze mil e oitenta reais). Dê-se ciência a(s) licitante(s) vencedora(s), com determinação para as providências necessárias para sua(s) contratação(ões). Morro Agudo/SP, 20 de novembro de 2019. VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO. Prefeito Municipal.

Editais

EDITAL Nº 002/2019 - PEAD (MORRO AGUDO/SP) EDITAL CONVOCAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO – PEAD FRENTE DE TRABALHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO – SP, torna pública relação de candidatos convocados para o PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO – PEAD / FRENTE DE TRABALHO, em virtude de exclusão e / ou desistência de candidatos convocados anteriormente para início das atividades, além de divulgar lista de candidatos excluídos / desistentes.

O processo de seleção ocorre diretamente pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Governo do Estado de São Paulo, após efetivação de cadastro prévio, que encaminha os nomes dos candidatos selecionados para que a Secretaria Municipal da Cidadania realize a convocação.

1. Relação candidatos convocados para o Programa

PEAD / Frente de trabalho desistentes / excluídos do Programa.

Ordem	Nome
1	ANTONIO EDNEI FERREIRA DOS SANTOS
2	CLEIDE VIANA
3	DAIANA EVANGELISTA DOS SANTOS
4	FLAVIA LUANA PEREIRA DE BARROS
5	FRANCIELE PEREIRA MESSIAS
6	LUCIANA ALVES DA SILVA
7	MARA CRISTINA DOS SANTOS
8	MARILIA TEIXEIRA

2. CONVOCA ainda os candidatos selecionados pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico para que, devidamente orientados pelo coordenador municipal do Programa, após comparecimento na Secretaria da Cidadania, iniciem suas atividades a partir da data de 21 de novembro de 2019.

2.1 Os candidatos abaixo identificados que ainda não foram orientados devem comparecer na Secretaria Municipal da Cidadania dia 22/11/2019, as 08:00 apresentação ao Programa.

2.2 O não comparecimento representará desistência à sua vaga no Programa.

Ordem	Nome
1	ANA BEATRIZ MATOS LIMA
2	EMERSON GUSTAVO RODRIGUES DOS SANTOS
3	FRANCISCA AMÉLIA RODRIGUES DE SOUZA
4	LORRAINE SILVA LIMA
5	LUIZ GUSTAVO RIBEIRO
6	MARIANE ALONSO VENÂNCIO
3.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O candidato ora convocado também passará pelo processo análise devido aos critérios de acesso ao Programa. Caso não enquadrem no perfil do Programa, a situação será informada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado para possível convocação de candidato substituto.

Morro Agudo/SP, 21 de novembro de 2019.

CARMEN LÚCIA NISHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CIDADANIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 21 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 596

Página 5 de 5

Notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400 Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Nos termos do artigo 5º e 6º da lei 3.174/2019, ficam cientificados os proprietários dos imóveis abaixo identificados para que no prazo de dois dias efetuem as providências cabíveis, sendo que após em caso de não regularização após o prazo o município adotará as providências pertinentes, conforme disposto na legislação citada anteriormente.

IMÓVEIS NOTIFICADOS PARA PROVIDENCIAS NOS TERMOS DA LEI 3174/2019						
Nº Intimação	Data	Proprietário	Endereço Residencial	Endereço do Imóvel Notificado	Cadastro	Prazo / Dias
1	14/11/2019	Pilar Blanco G. Junqueira	R: Jose Jorge Junqueira nº 1174	Rua Mexico	2662-2663	2
2	14/11/2019	Marcelo da Silva	R: Estados Unidos nº 298	Rua Padre Mansueto c/ México	2039	2
3	14/11/2019	Pedro Fernando A. Martins	R: Mexico nº 249	Rua Mexico	2044	2
4	14/11/2019	Carlos Theodoro Marques	R: Rui Barbosa nº 853	Rua Mexico	1806	2
5	14/11/2019	Claudio Shigueto Mizuno (Espolio)	R: Geraldo Nogueira Cardoso nº 166	Rua Sete de Setembro	3039	2
6	14/11/2019	Moacir Petrocini	Av. Dez nº 1241 - Orlandia	Rua Inacio Franco	3695	2
7	14/11/2019	Caco Empreendimentos Imob.Const.	R: Inacio Franco nº 1603	Rua Inacio Franco	3775	2
8	14/11/2019	Benedito Batista Guimaraes	R: Inacio Franco nº 1603	Rua Jose Dias de Almeida	872	2
9	21/11/2019	Pilar Blanco G. Junqueira	R: Jose Jorge Junqueira nº 1174	Rua Mexico	2240-2241	2
10	21/11/2019	Edilson De Almeida	R: Barao do Rio Branco nº 883	Rua Mexico	2242	2
11	21/11/2019	Marcia Toriyama Nacamura	R: Jose Jorge Junqueira nº 1833	Rua Goias esquina c/ Mexico	33191	2
13	21/11/2019	Joao Murgi	R: Clotilde de Almeida n 171	Av. XV de Novembro	929	2
15	21/11/2019	Eliana Garcia Pereira Martins	R: Prudente de Moraes nº 138	Rua Estados Unidos	2413	2
16	21/11/2019	Edna Talarico	R: Carlos Gomes nº 539	Rua Canada	2201	2
17	21/11/2019	Eliana Garcia Pereira Martins	R: Prudente de Moraes nº 138	Rua Canada	2403 - 2619	2

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
Prefeito Municipal